|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CEF |
| **ASSUNTO** | Aprovação do Termo de Referência Premiação Acadêmica |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 22/2019– CEF-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 25 do mês de março de dois mil e dezenove, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, conforme dispõe § 1º do art. 24 da Lei 12.378/2010;

Considerando a finalidade da Comissão de Ensino e Formação– CEF-CAU/SC de zelar pelo aperfeiçoamento do ensino e formação em arquitetura e urbanismo, incentivando e realizando ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada nos termos do art.93 do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a relevância dos projetos inseridos no planejamento estratégico do CAU/SC (gestão 2018/2020), aprovados pela Deliberação Plenária nº 249/2018, que contemplam as ações voltadas ao ensino e formação;

Considerando a necessidade da valorização do profissional recém-formado, bem como, as melhores propostas de práticas inovadoras de ensino.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Por aprovar o Termo de Referência referente à Premiação Acadêmica, inserido no ANEXO I desta deliberação e encaminhar para providências ao setor de licitação do CAU/SC;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Gabriela Morais Pereira, Jaqueline Andrade e Diego Daniel.

Florianópolis, 25 de março de 2019.

**GABRIELA MORAIS PEREIRA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta

**DIEGO DANIEL** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **ÁREA SOLICITANTE:** COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF
2. **RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE:** Coordenadora da CEF - GABRIELA MORAIS PEREIRA e Assessora da CEF - NAYANA OLIVEIRA, doravante denominadas Contratante.
3. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, coordenação técnica e execução da premiação acadêmica de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina de 2019, doravante denominada CONTRATADA.

1. **JUSTIFICATIVA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, atendendo a sua função de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, conforme dispõe § 1º do art. 24 da Lei 12.378/2010 e em consonância com sua missão institucional de fomentar e fortalecer a profissão, contribuindo para a difusão do conhecimento e incentivo às boas práticas relacionadas à formação do arquiteto e urbanista, estabeleceu através da Deliberação Plenária nº 249/2018 os projetos estratégicos a serem realizados na gestão 2018/2020, contemplando aqueles relacionados ao ensino e formação.

A Comissão de Ensino e Formação – CEF do CAU/SC, cumprindo sua finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento do ensino e formação em arquitetura e urbanismo, e objetivando atender ao inciso IV, do art. 93 do Regimento Interno do CAU/SC, que dentre as suas competências prevê realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, promove a Premiação Acadêmica CAU/SC 2019, que busca a valorização do profissional recém-formado, bem como, as melhores propostas de práticas inovadoras de ensino.

A Premiação Acadêmica CAU/SC 2019 será dividida em duas categorias, a primeira premiará os melhores trabalhos de conclusão de curso de estudantes de arquitetura e urbanismo de Santa Catarina. Além desses, premiará os melhores trabalhos de conclusão de curso elaborados sob o tema especial eleito para o ano de 2019: “O lugar da arquitetura frente a catástrofes - arquitetura emergencial e/ou reconstrução das aglomerações humanas atingidas”. A premiação dos estudantes, denominada nas edições anteriores como Prêmio TCC está em sua 7ª edição. A 6ª edição, em 2018, contou com a participação de 16 escolas de arquitetura e urbanismo e recebeu 44 trabalhos de conclusão de curso. A segunda categoria está em sua 1ª edição e premiará a melhor proposta de prática inovadora de ensino que mobilize metodologias de pesquisa e/ou extensão, que poderão ser desenvolvidas por professores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo no Estado de Santa Catarina.

A Premiação Acadêmica CAU/SC 2019, tanto na categoria estudantes, quanto na categoria professores visa, dentre outros objetivos:

1. contribuir com o aperfeiçoamento do ensino nas escolas de arquitetura e urbanismo do Estado, ao eleger e revelar os melhores trabalhos de conclusão de curso e de inovadoras práticas de ensino;
2. buscar a valorização do profissional recém-formado, bem como, do profissional docente Arquiteto e Urbanista;
3. trazer para o debate profissional os trabalhos e as práticas acadêmicas, analisando a relação existente entre a teoria, o ensino e a prática profissional;
4. reconhecer o mérito das experiências desenvolvidas nos cursos de Arquitetura e Urbanismo catarinenses e divulgar para a sociedade o valor da profissão de arquiteto e urbanista.

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC possui um corpo de funcionários reduzido e não conta com um setor específico para organizar eventos e concursos, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço com experiência em organização de concursos.

A contratação deste serviço além de garantir uma execução eficiente, visa garantir a imparcialidade no julgamento dos trabalhos inscritos, posto que, em seu cotidiano, o CAU/SC atua diretamente com escolas de arquitetura e urbanismo, professores e coordenadores.

1. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Edital:**

O início dos trabalhos se dá pela elaboração do Edital da Premiação Acadêmica CAU/SC, que definirá todas as regras do concurso, com base na experiência da CONTRATADA e nas diretrizes contidas neste Termo de Referência. O Edital elaborado pela CONTRATADA deverá ser submetido à análise e aprovação da CEF-CAU/SC, conforme cronograma apresentado no item 10, adiante.

Aprovado o edital, a Premiação Acadêmica poderá ser lançada em evento a ser promovido pelo CAU/SC, conforme data estabelecida no cronograma deste documento. Em ato contínuo, será aberto o período de credenciamento das instituições de ensino e respectivos cursos de arquitetura e urbanismo.

O Edital deverá prever, minimamente, os seguintes itens:

1. Organização da Premiação Acadêmica CAU/SC;
2. Participação e inscrição:
3. A abrangência de participação na Premiação Acadêmica CAU/SC é limitada aos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior localizadas no Estado de Santa Catarina, cadastrados no CAU/BR, desde que atendam o disposto no edital. As inscrições dos participantes de ambas as categorias deverão ser realizadas através do *hotsite*, que contará com uma funcionalidade específica para este fim. O modelo de ficha de inscrição será disponibilizado pela CONTRATANTE.
4. Na categoria premiação TCC, estão aptos a participar os estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina que tenham obtido aprovação dos seus trabalhos de conclusão de curso de graduação, no segundo semestre de 2018 ou no primeiro semestre de 2019, para obtenção do grau de bacharel em Arquitetura e Urbanismo, e os seus respectivos professores orientadores.

Na categoria premiação de práticas inovadoras de ensino, estão aptos a participar os Arquitetos e Urbanistas docentes em cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina que tenham desenvolvido as referidas práticas inovadoras no segundo semestre de 2018 ou no primeiro semestre de 2019.

1. Credenciamento e obrigações das Instituições de Ensino Superior - IES e respectivos cursos:
2. O credenciamento das Instituições de Ensino Superior - IES deverá igualmente ocorrer através do *hotsite* que contará com uma aba específica para este fim. Para o credenciamento no *hotsite*, o curso deverá estar cadastrado no CAU/BR. A CONTRATANTE disponibilizará uma lista atualizada com as IES cadastradas junto ao CAU/BR até a data de abertura do credenciamento. A verificação do cadastro será feita pela CONTRATANTE, quando consultada pela CONTRATADA, por meio do e-mail [cef@causc.gov.br](mailto:cef@causc.gov.br);
3. Cada IES deverá indicar o nome e o contato do representante responsável por fornecer informações e prestar esclarecimentos à CONTRATADA, além de ser o encarregado por enviar os trabalhos que participarão do concurso. Preferencialmente, o representante será o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser o coordenador de TCC ou TFG, o chefe de departamento ou o representante legal da instituição, no caso da categoria de premiação ao estudante; e o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou, representante legal da IES, no caso da categoria premiação professor;
4. Normas de apresentação dos trabalhos:
5. Na categoria premiação TCC/Estudantes, caberá aos cursos de Arquitetura e Urbanismo realizar a seleção dos trabalhos para participação no concurso, em quantidade de 1 (um) trabalho para cada grupo de 10 (dez) formandos ou fração, sendo um mínimo de 1 (um) e o máximo 10 (dez) trabalhos por Instituição de Ensino. Cabe ressaltar que os trabalhos deverão ter sido previamente aprovados nos cursos de arquitetura e urbanismo e serem de autoria individual, não sendo permitidos trabalhos desenvolvidos em equipe e nem que tenham sido publicados ou premiados em concursos nacionais ou internacionais. Além disso, os trabalhos deverão ter sido desenvolvidos dentro dos campos de atuação e atribuições dos arquitetos e urbanistas, conforme artigo 2º da Lei 12.378/2010.
6. Na categoria premiação de práticas inovadoras de ensino, caberá aos cursos realizar a seleção dos projetos que contenham propostas de práticas inovadoras de ensino para participação no concurso. Cada professor(a) somente poderá inscrever um projeto. Cada projeto deve ser inscrito em nome de apenas um(a) professor(a) responsável, mesmo quando desenvolvido em parceria. Nesse caso, os demais autores devem ser mencionados no projeto mediante sua anuência prévia.
7. Entrega e Recebimento dos trabalhos:
8. Na categoria premiação TCC/Estudantes, os trabalhos deverão seguir o padrão estabelecido pela organizadora, sem conter qualquer elemento que permita a identificação do autor, do seu orientador ou de sua Instituição de Ensino. Essa uniformização será adotada nas pranchas e inclusive na nomenclatura do arquivo digital do trabalho. No momento do envio dos trabalhos, o *website* oficial da Premiação Acadêmica deverá conter um formulário com os seguintes campos obrigatórios: nome do autor, seu telefone e seu e-mail, nome do orientador e registro no CAU e nome da instituição de ensino. Nesse mesmo formulário devem ser disponibilizados campos para o preenchimento dos dados e para o envio dos arquivos, seguindo as regras abaixo:

* Cada autor deve possuir um ID único para identificação;
* Cada arquivo digital enviado deve ser identificado com nome composto do ID único do autor seguido pelo número da prancha (ID único do autor + N° da Prancha);
* A relação de ID único com as informações e arquivos do autor deverá ser visualizada apenas pela CONTRATADA.

Observação: a ID do autor não pode ser visível para os usuários, cabendo apenas à CONTRATADA a possibilidade de extrair uma relação que contenha a ID do autor com os seus dados.

Os trabalhos deverão ser organizados e impressos em 4 (quatro) folhas A1 (841mm horizontal x 594mm vertical) padronizadas pela CONTRATADA em formato digital que garantam a qualidade na impressão, que também será de responsabilidade da CONTRATADA. Nas pranchas não será permitido qualquer elemento que identifique o autor, o orientador ou a Instituição de Ensino.

1. Na categoria premiação de práticas inovadoras de ensino os trabalhos deverão seguir o padrão estabelecido; os relatos de prática pedagógica poderão ser reunidos a documentos que ilustre a realização da experiência, e que evidenciem sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: fotos, vídeos, resultados brutos de entrevistas, trabalhos apresentados em congressos, matérias publicadas, entre outros. Não haverá necessidade de ocultar a identificação do autor do projeto.
2. Encerrado o período de inscrição de ambas as categorias, a organizadora fará a publicação da relação dos participantes no hotsite. Na categoria premiação TCC: nome do autor, nome do orientador e escola participante. Na categoria premiação de práticas inovadoras de ensino: nome professor responsável e da escola participante.
3. Comissão Julgadora e Julgamento:

Cumpridas as etapas de inscrição, será possível realizar o julgamento dos trabalhos. A Comissão Julgadora será responsável por julgar ambas as categorias da Premiação Acadêmica. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) jurados titulares e 02 (dois) suplentes indicados pela organizadora e homologados pela CEF/CAU/SC. Todos os membros da comissão serão arquitetos e urbanistas com situação regular no CAU, ou seja, com registro ativo, anuidades em dia e não cumprindo sanção de suspensão por falta ética, sendo os titulares preferencialmente de fora do estado de Santa Catarina.

A relação de nomes dos jurados será publicada no hotsite oficial da premiação, em data definida pelo cronograma deste documento. O desempenho do trabalho da Comissão Julgadora será honorífico, sendo um membro convidado a participar da solenidade da entrega da Premiação Acadêmica.

* 1. Na categoria premiação TCC/Estudantes, a comissão julgadora deverá observar os seguintes critérios de avaliação:
     + Pertinência do tema;
     + Partido;
     + Inserção no contexto;
     + Solução formal;
     + Coerência entre a ideia e o resultado projetual;
     + Apresentação e comunicação do projeto;
  2. Na categoria premiação de práticas inovadoras de ensino, a comissão julgadora deverá observar os seguintes critérios de avaliação:
     + Identificar as propostas que estão aptas a serem desenvolvidas ou aquelas que necessitam de adequação para aplicação;
     + Analisar a inovação do ensino pela mobilização de metodologias de pesquisa e/ou extensão;
     + Verificar a viabilidade da execução da proposta, sobretudo quanto aos aspectos econômico-financeiros e de infraestrutura;
     + Clareza e coerência entre as diretrizes curriculares dos cursos de arquitetura e urbanismo e a metodologia de desenvolvimento propostos;
     + Há organização e clareza na apresentação da experiência, sobretudo no relato final;
     + Apresentou integração entre ensino, pesquisa e/ou extensão nas atividades realizadas;
     + Apresentou valor agregado, como participação ou organização de eventos, oficinas, elaboração de material audiovisual, elaboração de material técnico científico, site, blog ou outros;
     + Contribuiu para o desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas a profissão de Arquiteto e Urbanista.

1. Prêmios:
2. Na categoria premiação TCC/Estudantes, serão premiados 3 (três) trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, o máximo de 3 (três) de menções honrosas. Além destas premiações, o estudante poderá concorrer a premiação especial, na qual será premiado 1 (um) trabalho que contemple o tema especial “O lugar da arquitetura frente a catástrofes - arquitetura emergencial e/ou reconstrução das aglomerações humanas atingidas”, devendo este ser indicado no ato da inscrição em conformidade com o tema proposto. Os trabalhos inscritos na categoria Prêmio TCC/Estudante poderão concorrer e serem premiados concomitantemente no tema especial acima citado.

Ao autor do trabalho premiado em primeiro lugar será destinado o valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao segundo lugar R$ 3.000,00 (três mil reais), ao terceiro lugar R$ 2.000,00 (dois mil reais) e aos orientadores será destinado o valor de R$1.000,00 (mil reais). Ao trabalho premiado com tema especial será destinado o valor de 2.000,00 (dois mil reais) e ao orientador será destinado o valor de R$1.000,00 (mil reais).

Os autores reconhecidos pelas menções honrosas não serão premiados em dinheiro. Os autores premiados e os contemplados com menção honrosa, assim como seus respectivos orientadores, receberão um exemplar de livro a ser escolhido pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC. Somente receberão os prêmios os orientadores arquitetos e urbanistas com o registro ativo no CAU/SC.

1. Na categoria premiação de práticas inovadoras de ensino, será premiado 1(um) projeto selecionado pela Comissão Julgadora, realizado por professor Arquiteto e Urbanista. Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas o professor que inscreveu a prática pedagógica inovadora e que foi indicado como autor principal no ato na inscrição. Não caberá ao CAU, nem à CONTRATADA a responsabilidade pela divisão de prêmios. Ao autor responsável pelo trabalho premiado será destinado o valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Somente receberão os prêmios o professor arquiteto e urbanista com o registro ativo no CAU/SC.
2. A Premiação Acadêmica CAU/SC 2019 perfaz o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Todos os autores, seus orientadores, professores e suas escolas de Arquitetura e Urbanismo receberão certificado de participação, que especificarão, conforme o caso, se o trabalho foi premiado ou recebeu menção honrosa.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será responsável pela organização, coordenação técnica e execução da Premiação Acadêmica CAU/SC 2019, cujas responsabilidades iniciais estão: a elaboração do edital, o credenciamento das Instituições de Ensino Superior -(IES), a inscrição dos participantes de ambas as categorias e a inscrição dos trabalhos. Além dessas, observar as seguintes obrigações:

I. A CONTRATADA deverá apresentar o edital da premiação acadêmica para coordenação geral do CAU/SC até o dia estabelecido no cronograma deste termo. O documento será encaminhado para análise dos membros da CEF-CAU/SC. Na reunião da Comissão para apreciação e aprovação do edital, a CONTRATADA deverá comparecer à reunião para dirimir eventuais dúvidas e acordar ajustes que se façam necessários.

II. As respostas da CONTRATADA para dúvidas relacionadas ao edital e às regras da Premiação Acadêmica deverão ser apresentadas aos interessados em no máximo 01 (um) dia útil quando realizadas por telefone, e em 02 (dias) úteis, quando realizadas por e-mail. Se para responder a uma dúvida for necessário consultar à CEF/CAU/SC, o prazo para a CONTRATADA encaminhar a resposta ao interessado será de 01 (um) dia útil contado a partir do momento em que receber a orientação da CEF/CAU/SC. Nesse caso, a CEF/CAU/SC deverá manifestar resposta. A CONTRATADA prestará pronta assistência ao CAU e a CEF sempre que solicitada.

III. Observar os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro (item 10), assim como as especificações detalhadas nos itens 5 (Execução do Objeto) e 6 (Obrigações da Contratada), do presente Termo de Referência.

IV. A CONTRATADA deverá comparecer nas reuniões da CEF/CAU/SC, na quantidade mínima de 03 (três) participações, cujos custos referentes ao deslocamento e estadia ficam a seu cargo.

V. Comprovar experiência na realização de concursos desta natureza. A comprovação dar-se-á através atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por instituições que tenham recebido anteriormente a prestação do serviço.

IV. A Premiação Acadêmica é uma iniciativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), através da Comissão de Ensino e Formação (CEF), tanto quanto a sua criação, como quanto ao aporte financeiro. Deste modo, é vedado à CONTRATADA fazer propaganda da Premiação Acadêmica CAU/SC por qualquer meio de divulgação exceto as ações de divulgação previstas neste Termo de Referência ou as que serão previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**6.1. Serviços**

De acordo com o cronograma estabelecido, a CONTRATADA deverá prover, minimamente, os seguintes serviços:

1. Elaboração do edital:

A elaboração do edital deve ser realizada com base no presente termo de referência, o documento deve ser encaminhado previamente para análise e aprovação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC.

1. Organização e assistência:

O credenciamento das escolas, a inscrição dos participantes e a sistematização do recebimento dos trabalhos. Os dados referentes ao credenciamento e inscrições devem ser formatados de modo que possam ser disponibilizados à Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC quando solicitado.

1. Assistência aos participantes:

Disponibilizar serviços de secretaria (telefone e e-mail) para recepcionar as demandas afetas à premiação acadêmica, consultas, perguntas e respostas durante a sua realização.

1. Assistência à equipe do CAU:

Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá prestar assistência à equipe do CAU quando solicitado e comparecer às reuniões da Comissão de Ensino e Formação, na quantidade mínima de 03 (três) participações.

1. Organização e realização da sessão de julgamento:

Também incumbem à CONTRATADA a organização e realização da sessão de julgamento, bem como, a escolha dos jurados, os pagamentos referentes ao deslocamento e acomodação dos jurados. Assim como, o pagamento de diárias e passagens dos jurados para a realização da sessão de julgamento, a ser realizada em período conforme o cronograma deste documento. Realização de serviço técnico especializado de análise e julgamentos dos trabalhos desta premiação, através da Comissão Julgadora que será composta por 03 (três) jurados titulares, atendendo as especificações estabelecidas neste termo. Disponibilização de local adequado para julgamento dos trabalhos, *coffee break* e apoio de secretaria para a Comissão Julgadora. A escolha dos jurados será realizada pela CONTRATADA que enviará os nomes para homologação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC.

Elaboração de arte gráfica, impressão e envio de cartazes para divulgação da premiação acadêmica:

A CONTRATADA deverá elaborar em versão eletrônica e impressa referente a arte gráfica para divulgação da premiação acadêmica, a aprovação da arte gráfica caberá à Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC. Os cartazes para divulgação deverão ser impressos em papel couchê e tamanho A3, na quantidade de 130 (cento e trinta) unidades. Os cartazes deverão ser enviados as Instituições de Ensino de Santa Catarina, conforme lista a ser disponibilizada pela contratante.

1. Elaboração e impressão de banner para divulgação da premiação acadêmica:

A elaboração da arte gráfica referente à premiação. A impressão dos *banners* (02 unidades, em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 - Tamanho 100x180cm) e cartazes para divulgação da premiação. A produção e a impressão dos certificados para autores participantes, premiados, orientadores e escolas de Arquitetura e Urbanismo. A impressão das pranchas dos trabalhos premiados na categoria estudantes, a formatação dos trabalhos na categoria práticas inovadoras de ensino, de forma a permitir a análise e o julgamento pelos membros da comissão julgadora.

1. *Hotsite*:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a criação, adaptação, ativação e manutenção do hotsite para divulgação do edital, inscrições, divulgação de jurados, dos trabalhos premiados e outras publicações necessárias à organização da premiação. Os credenciamentos, assim como as demais inscrições, deverão ser realizados por um *hotsite*, a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que contará com uma aba específica para este fim. O hotsite deverá conter, no mínimo, um menu referente à premiação com regulamento, credenciamento das escolas e inscrições dos trabalhos, um menu de downloads com os documentos referentes à premiação, notícias e contato. O hotsite deverá prever a distinção das categorias da premiação acadêmica. No hotsite deverá conter a especificação dos organizadores e realizadores com as respectivas logomarcas, além de conter na página inicial, a arte gráfica previamente aprovada para a premiação acadêmica. O *hotsite* deverá prever espaço suficiente para *downloads* e *upload*s dos trabalhos inscritos e demais documentos afetos a premiação acadêmica;

1. Para categoria premiação TCC/Estudantes, a impressão de pranchas de divulgação:

Os trabalhos selecionados nos termos do inciso V, alínea a do item 5.1, deverão ser impressos em formato A1 (841mm horizontal x594mm vertical), conforme especificações.

Formato: A1 841mm (largura) x 594mm;

Cor: colorido;

Arte: Exemplo anexo I deste termo;

Material: Painéis em vinil tamanho A1 adesivo, colorido, fosco, colado em *foam* preto de espessura de 5mm, com revestimento em cartão duas faces. As pranchas impressas deverão ser entregues a Sede do CAU/SC, com data limite no dia 22 de novembro de 2019.

1. Formatação dos trabalhos na categoria Prêmio Professor - práticas Inovadoras:

A CONTRATADA deverá organizar e formatar os trabalhos na categoria Prêmio Professor - Práticas Inovadoras de forma a permitir a análise e julgamento pelos membros da comissão julgadora.

1. Formatação e sistematização necessárias para executar o padrão estabelecido pela CEF/CAU/SC para o recebimento dos trabalhos, de maneira que não exibam qualquer elemento que permita a identificação do autor, do seu professor orientador, do professor autor de trabalho na categoria práticas inovadoras de ensino, ou da Instituição de Ensino.
2. Aquisição dos livros a serem entregues aos premiados:

A CONTRATADA deverá adquirir os livros (até 16 unidades) a serem entregues aos premiados, optando dentre as sugestões de títulos sugeridos pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC.

1. Produção e impressão de certificados para autores participantes, premiados, orientadores e escolas de Arquitetura e Urbanismo.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São responsabilidades do CAU/SC através da Comissão de Ensino e Formação (CEF):

1. Aprovação do edital do concurso, elaborado pela CONTRATADA;
2. Aprovação da arte gráfica para a Premiação Acadêmica CAU/SC – 2019;
3. Realização de evento de lançamento oficial da Premiação Acadêmica CAU/SC - 2019;
4. Divulgação da Premiação Acadêmica CAU/SC – 2019 em mídia digital;
5. Realização do evento da Premiação Acadêmica e responsabilidade, pelo deslocamento e diárias de 1(um) membro da comissão julgadora que participará da solenidade de premiação.
6. Pagamento dos prêmios aos vencedores;
7. Exposição itinerante.
8. **FISCALIZAÇÃO**

A avaliação, acompanhamento, recebimento, fiscalização e aprovação das etapas do objeto contratado serão realizados pela Comissão Ensino e Formação - CEF e a Assessora da Comissão, devendo esta comissão, responder as questões solicitadas no prazo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa maior a ser comunicada via ofício. O recebimento dos serviços e produtos especificados será avaliado buscando verificar: se os objetivos definidos foram alcançados; e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Além desses aspectos, os serviços e produtos também serão avaliados quanto: ao conteúdo - se atendeu aos objetivos previstos; à forma de apresentação - se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; ao prazo - se foram cumpridos os prazos acordados; e à superação das dificuldades encontradas na execução das atividades. O pagamento especificado no cronograma físico-financeiro será realizado após aprovação e entrega de cada etapa.

1. **PREÇO**

O valor global estimado para contratação/aquisição é de R$ xxxxx (incluir esse item após cotações).

OU (quando o valor for por item):

O valor estimado para contratação/aquisição

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | CÓDIGO CATMAT  (para materiais) | UNIDADE  DE  MEDIDA | QUANTIDADE | *VALOR ESTIMADO* |
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |

1. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data/período** | **Evento** | **Pagamentos** |
| 02/05/2019 | Envio do edital para análise dos membros da CEF-CAU/SC | 10%em 27/05/2019 |
| 02/05/2019 | Envio da arte gráfica para aprovação dos membros da CEF-CAU/SC |
| 27/05/2019 | Aprovação do edital e arte gráfica em reunião ordinária pela CEF-CAU/SC |
| 31/05/2019 | Envio dos cartazes de divulgação da Premiação Acadêmica CAU/SC – 2019 para todas as IES de Santa Catarina. |
| 31/05/2019 | Lançamento oficial da Premiação Acadêmica (*hotsite*) | 20% em 31/07/2019 |
| 31/05/2019 | Publicação do regulamento e *site* oficial da Premiação |
| 31/05/2019 a 26/07/2019 | Credenciamento das Escolas de Arquitetura |
| 31/05/2019 a 25/09/2019 | Consultas e perguntas |
| 31/05/2019 a 26/09/2019 | Respostas das consultas |
| 31/07/2019 | Divulgação dos jurados |
| 12/08/2019 a 27/09/2019 | Recebimento dos trabalhos | 50% em 22/11/2019 |
| 18/10/2019 | Divulgação da relação de participantes. |
| 19/10/2019 a 22/10/2019 | Recursos |
| 23/10/2019 a 24/10/2019 | Respostas aos recursos |
| Entre 28/10/2019 e 04/11/2019 | Julgamento |
| 22/11/2019 | Entrega do envelope lacrado com a ata de julgamento ao CAU/SC, contendo os nomes dos autores e dos trabalhos premiados em ambas as categorias e menções honrosas. Entrega ao CAU das pranchas impressas e os arquivos digitais dos trabalhos premiados e da menção honrosa. Entrega dos exemplares dos livros a serem entregues aos premiados. |
| 22/11/2019 | Entrega, ao CAU/SC, dos certificados de autores participantes e premiados, orientadores e escolas de Arquitetura e Urbanismo, em envelope lacrado, permitindo a organização da solenidade de premiação, sem possibilidade de identificação dos premiados. Entrega dos *banners* (02 unidades) em lona vinílica. | 20% em 16/12/2019 |
| Data a definir, entre 01/12 a 14/12/2019 | Solenidade de premiação, publicação da ata no evento. |
| Após a solenidade (16/12/2019) | Publicação dos trabalhos premiados no *hotsite* da Premiação.  Entrega, ao CAU, da documentação relacionada aos trabalhos inscritos e aos dados dos participantes. |
| Ano de 2020 | Exposição itinerante |  |

1. **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura OU a partir da data xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Florianópolis/SC, XX de xxxxxxxx de 201X.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Cargo  Nome do funcionário |  | Cargo  Nome do funcionário |
| Cargo  Nome do funcionário |  | Cargo  Nome do funcionário |

De acordo:

|  |
| --- |
| Gerente Geral do CAU/SC |
| Presidente do CAU/SC |

|  |
| --- |
| **DDO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**  Atesto que existem recursos orçamentários para a presente contratação.  Rubrica orçamentária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  Em \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  **Filipe Lima Rockenbach**  Gerente Administrativo e Financeiro |